

FD3 000004837

Sonia Morley
(Requestor's Name)

4108 NW 73 Ave.
(Address)

Coral Springs, Fl. 33065
(Address)

(City/State/Zip/Phone #)

☐ PICK-UP

☐ WAIT

☐ MAIL

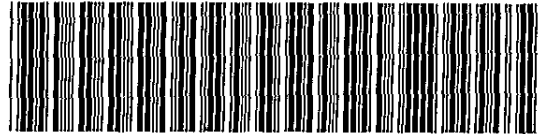
(Business Entity Name)

(Document Number)

Certified Copies _____ Certificates of Status _____

Special Instructions to Filing Officer:

Office Use Only



500022877905

09/16/03--01056--005 **70.00

RECEIVED
SEP 16 2003
FBI - MIAMI

FD3-4837
[Signature]



FLORIDA DEPARTMENT OF STATE
Glenda E. Hood
Secretary of State

September 19, 2003

SONIA MORLEY
4108 NW 73 AVENUE
CORAL SPRINGS, FL 33065

SUBJECT: INSTITUTO CULTURAL ECO-ECONOMICO ESPIRITO SANTO
Ref. Number: W03000026840

We have received your document for INSTITUTO CULTURAL ECO-ECONOMICO ESPIRITO SANTO and your check(s) totaling \$70.00. However, the enclosed document has not been filed and is being returned for the following correction(s):

The name of the corporation must contain a corporate suffix. This suffix may be: CORPORATION, CORP., INCORPORATED, or INC. Sections 617.0401(1)(a) and 617.1506(1), Florida Statutes, prohibits the use of the word COMPANY or CO. in the name of a non-profit corporation.

Please return your document, along with a copy of this letter, within 60 days or your filing will be considered abandoned.

If you have any questions concerning the filing of your document, please call (850) 245-6020.

Tammi Cline
Document Specialist

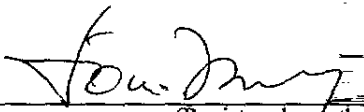
Letter Number: 603A00051891

**APPLICATION BY FOREIGN NOT FOR PROFIT CORPORATION FOR AUTHORIZATION TO
CONDUCT ITS AFFAIRS IN FLORIDA**

IN COMPLIANCE WITH SECTION 617.1503, FLORIDA STATUTES, THE FOLLOWING IS SUBMITTED TO
REGISTER A FOREIGN NOT FOR PROFIT CORPORATION FOR AUTHORIZATION TO CONDUCT ITS AFFAIRS IN
THE STATE OF FLORIDA:

1. INSTITUTO CULTURAL ECO-ECONOMICO ESPIRITO SANTO, CORP
(Name of corporation: must include the word "INCORPORATED" or "CORPORATION" or words or abbreviations of like import in language as will clearly indicate that it is a corporation instead of a natural person or partnership if not so contained in the name at present. "Company" or "Co." may not be used as a corporate suffix by a nonprofit corporation.)
2. BRAZIL 3. _____
(State or country under the law of which it is incorporated) (FEI number, if applicable)
4. APRIL 2nd 2002 5. Perpetual
(Date of Incorporation) (Duration: Year corp. will cease to exist or "perpetual")
6. NO ON QUALIFICATION
(Date corporation first conducted Affairs in Florida - See sections 617.1501, 617.1502, and 817.155, F.S.)
7. ALAMEDA LAUPERI 1317 ROOM 120 MOEMA
(Principal office address)
4108 NW 73 AVE CORAL SPRINGS FL 33065
(Current mailing address)
8. DEVELOPMENT AND EXECUTION OF CULTURAL AND ARTISTIC PROJECTS, PROMOTE PUBLICATIONS
(Purpose(s) of corporation authorized in home state or country to be carried out in the state of Florida)
COLLECT RESOURCES FOR CULTURAL AND SOCIO ECONOMIC PROJECTS
9. Name and street address of Florida registered agent: (P.O. Box or Mail Drop Box **NOT** acceptable)
Name: SONIA MORLEY
Office Address: 4108 NW 73 AVE
CORAL SPRINGS, Florida 33065
(City) (Zip Code)

RECEIVED
SEP 25 PM 3:00
FILED
10. Registered agent's acceptance:
Having been named as registered agent and to accept service of process for the above stated corporation at the place designated in this application, I hereby accept the appointment as registered agent and agree to act in this capacity. I further agree to comply with the provisions of all statutes relative to the proper and complete performance of my duties, and I am familiar with and accept the obligations of my position as registered agent.


(Registered agent's signature)
11. Attached is a certificate of existence duly authenticated, not more than 90 days prior to delivery of this application to the Department of State, by the Secretary of State or other official having custody of corporate records in the jurisdiction under the law of which it is incorporated.

12. Names and addresses of officers and/or directors:

A. DIRECTORS

Chairman: ELIZABETH APARECIDA MARQUES ESPRITO SANTO

Address:

Vice Chairman: N/A

Address:

Director: N/A

Address:

INT'L

Director: Marcello Marques ESPRITO SANTO

Address: ALAMEDA JAUPERI 1317 ROOM 120 MOEMA
S. PAULO SP. BRAZIL

B. OFFICERS

President: ELIZABETH APARECIDA MARQUES ESPRITO SANTO

Address: ALAMEDA JAUPERI 1317 ROOM 121 MOEMA
SAO PAULO SP. BRAZIL

Vice President: TAIS GUILHERMINA THUT CORREA

Address: RUA MONTE ALEGRE 791 APARTAMENT 154
PERDIZES SAO PAULO S.P. BRAZIL

Secretary: JOAO CARLOS RAMOS SOARES

Address: RUA OTAVIO TARQUINIO DE SOUZA N° 1106 - 02

Treasurer: N/A

Address:

NOTE: If necessary, you may attach an addendum to the application listing additional officers and/or directors.

13.

(Signature of Chairman, Vice Chairman, or any officer listed in number 12 of the application)

14.

ELIZABETH APARECIDA MARQUES ESPRITO SANTO
(Typed or printed name and capacity of person signing application)

TRANSMITTAL LETTER

TO: Registration Section
Division of Corporations

SUBJECT: INSTITUTO CULTURAL ECOECONOMICO ESPIRITO SANTO
(Name of Corporation - must include suffix)

Dear Sir or Madam:

The enclosed "Application by Foreign Not for Profit Corporation for Authorization to Conduct its Affairs in Florida", "Certificate of Existence", and check are submitted to register the above referenced not for profit corporation to conduct its affairs in Florida.

Please return all correspondence concerning this matter to the following:

SONIA MORLEY
(Name of Person)
AMAZON CONSULTANTS INC
(Firm/Company)
4108 NW 73 AVE
(Address)
CORAL SPRINGS FL 33065
(City/State and Zip Code)

SECRET
TALLAHASSEE, FLORIDA

03 SEP 80 PM 0107

FILED

For further information concerning this matter, please call:

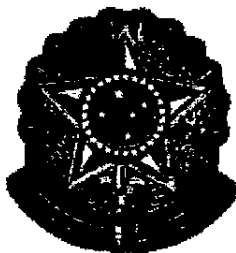
SONIA MORLEY at 754 245 1218 - cell.
(Name of Person) (Area Code & Daytime Telephone Number)
954 346 9293

STREET ADDRESS:
Registration Section
Division of Corporations
409 E. Gaines St.
Tallahassee, FL 32399

MAILING ADDRESS:
Registration Section
Division of Corporations
P. O. Box 6327
Tallahassee, FL 32314

Enclosed is a check for the following amount:

- ☒ \$70.00 Filing Fee ☐ \$78.75 Filing Fee & Certificate of Status ☐ \$78.75 Filing Fee & Certified Copy ☐ \$87.50 Filing Fee, Certificate of Status & Certified Copy



República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português
Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-86 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls./Page No. 434

I, Vânia Maria Jorge de Castro, Public and Sworn Translator, certify and acknowledge the receipt of a set of documents in Portuguese which I identify as **CONVOCAÇÃO LETTER** (page 1), **MINUTES OF EXTRAORDINARY GENERAL ASSEMBLY** (pages 1-2) and **STATUTES** (pages 3-14), from which I translate the results into English:

Page 1

"CONVOCAÇÃO LETTER

The President of the Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo, Mrs. Elizabeth Aparecida Marques Espírito Santo, elected through due process and using her attributes conferred by Article 24 of the Statute, **convokes** the Directors of Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo to meet in Extraordinary General Assembly (EGA) to be held on July 28, 2003 at 9:00 a.m. with second call scheduled at 9:15 a.m., in order to deliberate the following agenda:

- 1) Nomination of a Representative with Power of Attorney to act in the U.S.A.

São Paulo, June 18, 2003.

(Signature - illegible)

Elizabeth Aparecida Marques Espírito Santo
President,
Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo

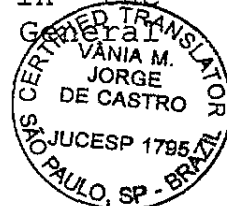
(Seal of signature certification)

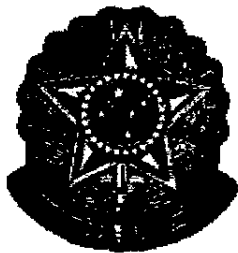
Page 2

Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo
Corporate Income Tax (CNPJ/MF) No. 05.015.167/0001-40

MINUTES OF EXTRAORDINARY GENERAL ASSEMBLY

On July 28, 2003, at 9:00 a.m., at the Main Office of Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo at Alameda Juaperi No. 1317 Room 121, Moema, in the Municipality of São Paulo, met in Extraordinary General





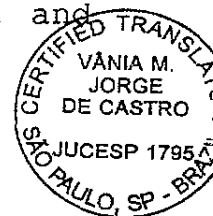
República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português
Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-88 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fis./Page No. 435

Assembly those interested, major and fit to participate in the Assembly, listed and qualified below: João Carlos Ramos Soares, Brazilian, married, lawyer, holder of Brazilian Order of Advocates Card (OAB) No. 130.577, holder of Identification Card (RG) No. 22.290.000-3, registered under Personal Income Tax (CPF) No. 174.343.658-03, resident at Rua Otávio Tarquínio de Souza No. 1106 Room 02, Campo Belo, São Paulo, SP, Legal Counselor of Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo; Elizabeth Aparecida Marques Espírito Santo, Brazilian, married, business- woman, holder of Identification Card (RG) No. 092.53084-4-ISP, registered under Personal Income Tax (CPF) No. 030.649.208-39, resident at Alameda Jauaperê 1317 Room 121, Moema, São Paulo, SP, President of Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo; Taís Guilhermina Thut Correa, Brazilian, single, lawyer, holder of Identification Card (RG) No. RG 3.630.864 SSP/SP, registered under Personal Income Tax (CPF) No. 375.291.708-30, resident at Rua Monte Alegre 791, apartment 154, Perdizes, São Paulo, SP, Vice-President of Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo; with the objective of deliberating on the day's agenda, those present selected the President of the Institute, Elizabeth Aparecida Marques Espírito Santo, to preside the Assembly who, having accepted, asked me, João Carlos Ramos Soares, to elaborate the Minutes. The President of the session, then, revealed the agenda of the day: (a) Considering the expansion of Instituto Cultural and based on Article 25, item VIII, the **Assembly deliberated in unanimity the following: Nomination of Marcelo Marques Espírito Santo**, holder of Identification Card (RG) No. 37.950.458.3, registered under Personal Income Tax (CPF) No. 330.627.298-13, with "ad-negotia" Power of Attorney, with all the powers to represent, together with Mrs. Elizabeth Aparecida Marques Espírito Santo, and to act in the entire territory of the U.S.A. (United States of America). Nothing remaining, the meeting was closed and the minutes were drawn up and read by me, found to be in conformity and signed by me and those present.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português

Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonelfax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.851.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

- - Fís./Page No. 436

São Paulo, July 28, 2003.

Signature (illegible)

João Carlos Ramos Soares - Secretary (invited)

Initials of the Lawyer - OAB/SP No. 130.577

Signature (illegible)

Elizabeth Aparecida Marques Espírito Santo

Signature (illegible)

Taís Guilhermina Thut Correa - Vice-President

Signature (illegible)

Marcello Marques Espírito Santo

International Representative

(Seal of certification of signatures)

Page 3

SEAL OF REGISTRAR OF
CORPORATIONS
REGISTER NO. 291620

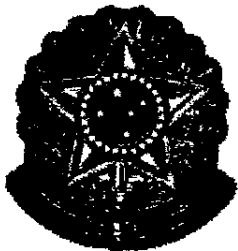
CONSOLIDATION OF STATUTE

Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo
Alameda Juaperi No. 1317 - Moema
São Paulo/SP - CEP 04523-015

CHAPTER I

On Denomination, Registered Office and Objectives

Art. 1 - Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo, a legal entity of private sector, in the present instrument also denominated only as 'Instituto', is a civil non-profitable entity, registered under Corporate Income Tax (CNPJ) no. 05.015.167/0001-40, duly constituted on April 2, 2002, for indefinite duration, located at Alameda Jauaperi no. 1317, Moema, CEP 04523-015, in the Municipality and Judicial District of São Paulo, in the state of São Paulo.



República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português

Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fis./Page No. 437

Art. 2 - Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo has the following objectives: =

- I. Development and execution of cultural and artistic projects so as to contribute to the awareness of the importance of culture in the country.
- II. Studies, research and publicity of technical or scientific information and knowledge related to the area of culture and environment.

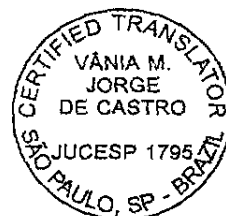
Sole Paragraph: The Instituto will observe the principles of legality, impersonality, morality, publicity, economy and efficiency, being forbidden any discrimination based on nationality, race, color or religious belief.

Art. 3 - In order to meet with the objectives foreseen on Article 2 above, the Instituto may develop many activities and social functions as considered necessary with a view to contributing to formation and social promotion of human being, among others.

- I. Promote cultural and socio-economic events, seminars and lectures;
- II. Promote publication of books and other works, with cultural and socio-economic objectives;
- III. Promote publication or production of other materials of informative nature, cultural or artistic publicity, including abroad;
- IV. Collect resources for execution of cultural and socio-economic projects as proposed by the Instituto.

Art. 4 - Instituto will organize its work by means of Normative Orders, issued by the General Assembly, as well as by means of Executive Orders issued by the Directors.

Art. 5 - In order to comply with its functions, Instituto may organize as many service units as necessary in the national territory, governed by Statutory Dispositions listed in this instrument.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português

Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fis./Page No. 438

Page 4

(Seal)

CHAPTER II
On Members

Art. 6 - Any competent individual or corporation may be accepted as a Member of Instituto, which is constituted by a limited number of Members, distributed in the following categories: Founders, Collaborators and Contributors.

Paragraph 1 - In order to be accepted as a Member, except as Founder, the person must be introduced by a Member of the Board of Directors, his admission being subject to approval of the said Board.

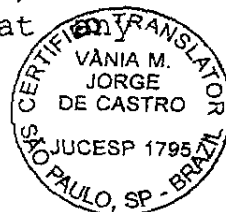
Paragraph 2 - The following are considered as Founder Members: Those that effectively founded the Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo, as per indication in the 'Minutes of the Constitution of the Non-Profitable Entity, Election and Investiture of Directors' of April 2, 2002.

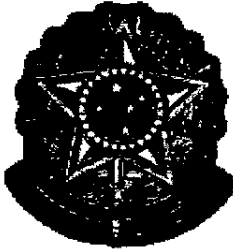
Paragraph 3 - The following are considered as Collaborative Members: As long as admitted by the Board of Directors, all individual or corporate Members that rendered any contribution through voluntary services duly recorded in the Register of the Members of the Instituto.

Paragraph 4 - The following are considered as Contributing Members: Those admitted by the Board of Directors that contribute regularly to the Institution.

Art. 7 - The following are Rights of Members, as long as free from any membership obligations:

- I. Vote and be voted for the elective positions;
- II. Be convoked and participate in the General Assemblies;
- III. Be informed of all actions taken by Instituto;
- IV. Withdraw himself/herself from membership at time;





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português
Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonofax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-88 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls./Page No. 439

- V. Have access to the accounts and balance sheet of Instituto;
- VI. Participate in the social activities of Instituto;
- VII. Propose the admission of new members;
- VIII. Vote on issues being deliberated in General Assemblies.

Art. 8 - The following are the Duties of Members:

- I. Attend the General Assemblies for which they are convoked;
- II. Exercise his/her right to vote in the General Assemblies, under the penalty of losing his/her right to vote, if not exercised;
- III. Assure that the statutory dispositions are complied with;
- IV. Honor the decisions made by the Directors and General Assembly;
- V. Watch over the good name and development of activities foreseen in Article 2 above.

Art. 9 - The quality of membership to Instituto is individual and, therefore, not transferable.

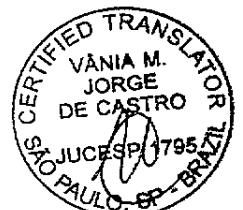
Art. 10 - The Members shall not respond jointly or not even severally for the responsibility of Instituto.

Page 5

(Seal)

Art. 11 - The removal of a Member from the Institution will be:

- a. At the request of the Member;
- b. By proposal of Directors and approval of the General Assembly;
- c. Due to death;
- d. Due to unjustified absence in 2 (two) General Assemblies;
- e. If the Member fails to contribute to Instituto Cultural for more than 4 (four) consecutive months.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter

Inglês / Português
Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 06541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonofax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fis./Page No. 440

Art. 12 - The exclusion of a Member will be:

- a. On justifiable grounds, after confirmation through Administrative Investigation conducted by the Directors;
- b. Due to eventual serious problems, the recognition of which will be discussed and deliberated by absolute majority of those present at the General Assembly convoked specially for this purpose;
- c. For insubordination to the determination issued by Ordinary or Extraordinary General Assembly, as well as those issued by the Directors;
- d. For actions prejudicial to the interests or good name of Instituto Cultural.

Art. 13 - The contributing Member who fails to effect the regular payments to the Instituto can also be excluded from its membership roster at the criteria of the Directors.

CHAPTER III

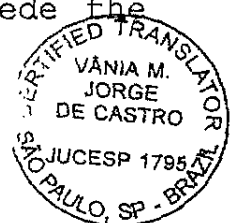
On Organization and Administration

Art. 14 - Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo shall be administered by:

- I. General Assembly;
- II. Directors;
- III. Board of Inspectors.

Art. 15 - The Instituto does not remunerate any of its Directors, including those that perform management activities.

Sole Paragraph: The Directors are permitted to exercise the function of proponent of cultural or social projects in any public entities and be remunerated for such services, as per determination of those who concede the authorization for collection of resources.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português

Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 269.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fis./Page No. 441

Art. 16 - The General Assembly, sovereign body of the Instituto, shall be constituted of Founder, Effective and Contributing Members that are free from any pending dues.

Art. 17 - The General Assembly is responsible for:

- I. Electing the Directors and Board of Inspectors every 03 (three) years;
- II. Deciding on modifications to the Statutes.

Page 6

— (Seal)

- III. Deciding on the extinction of Instituto, according to the terms of Article 33;
- IV. Deciding on the convenience of alienating, committing, mortgaging or exchanging its assets;
- V. Observing the acts of the Directors and Board of Inspectors;
- VI. Issuing Normative Orders for the internal functioning of Instituto;
- VII. Destituting managers of Instituto.

Sole Paragraph: For the deliberations referred to in Articles II and VI, it is necessary the agreement by vote of two thirds of the present in the Assembly specially convoked for this purpose, the Assembly not being allowed to deliberate, at the first convocation, without the absolute majority of the Members or with less than one third in the following convocations.

Art. 18 - The Ordinary General Assembly will be held once a year for the following purposes:

- I. Approve the proposal of the Annual Program of Instituto submitted by the Directors;
- II. Evaluate the Annual Report of the Directors;
- III. Discuss and ratify the accounts and the balance sheet approved by the Board of Inspectors.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português
Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls ./Page No. 442

Art. 19 - When convoked, the Extraordinary General Assembly will be held by: —

- I. The President;
- II. The Board of Inspectors;
- III. Request of, at least, one fifth of the Members that are free from any pendent dues, according to Article 60 of the Civil Code.

Art. 20 - The convocation for the General Assembly shall be through any competent means of communication, as long as there is confirmation of reception and respecting the minimum advance of 05 (five) days between the convocation and the scheduled date for the Assembly.

Art. 21 - The Instituto shall adopt practices of administrative management, necessary and sufficient to prevent the obtainment of personal benefits or advantages, either collectively or individually, as a result of the participation in the deciding processes.

CHAPTER IV

On Executive Directors and Board of Inspectors

Art. 22 - The Directors shall have a mandate for three years and be constituted of one Director President and one Director Vice-President, the reelection of positions being allowed for unlimited number of times.

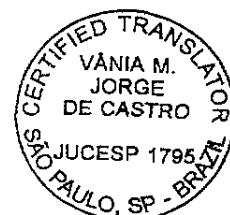
Art. 23 - The Directors are responsible for:

- I. Elaborate and submit to the General Assembly the proposal for the annual program of Instituto;
- II. Execute the annual program duly approved;

Page 7

(Seal)

- III. Elaborate and present to the General Assembly the annual report of activities performed by the institution; —





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português

Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls ./Page No. 443

- IV. Meet with public and private entities for mutual collaboration in activities of common interest;
- V. Hire and dispense employees and service providers;
- VI. Analyze the nomination of new Members as well as to present nominations;
- VII. Elaborate report of accounts and annual balance sheet for appreciation of the Board of Inspectors and the General Assembly;
- VIII. Issue Executive Orders to define the internal functioning of Instituto.

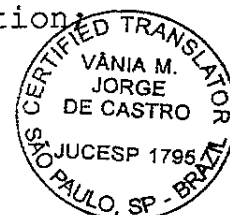
Art. 24 - The Directors must meet, at least, every six months, under advance notification, for discussion of issues of the interest of Instituto.

Art. 25 - The Director President has the following attributes:

- I. Represent the Instituto, judicially and extra-judicially, actively or passively;
- II. Comply and make others comply with this Statute;
- III. Summon and preside the General Assembly;
- IV. Summon and preside the meetings of the Directors;
- V. Employ all necessary resources for the development of the objectives described in Article 2;
- VI. Perform all necessary acts for the management of Instituto, including opening and operating bank accounts of any nature;
- VII. Grant 'ad judicia' and 'ad negotia' power of attorneys;
- VIII. Coordinate the work of other Directors;
- IX. Exercise the tie-breaking vote.

Art. 26 - The following are attributed to the Director Vice-President:

- I. Substitute the Director President in his/her absences or impediments;
- II. Take over the mandate in case of vacancy, until the convocation of General Assembly for election.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português

Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls./Page No. 444

- III. Render collaboration, in general, to the President;
- IV. Convoke urgent General Assembly, in case of death or permanent disability of the Director President;
- V. Collect and keep accounts of the Members' contributions, revenues, aids and donations, maintaining Instituto's book keeping up to date;
- VI. Present reports on revenues/expenses whenever requested;
- VII. Present the financial book keeping to the Board of Inspectors, including reports of financial and accounting performance and on the operations involving assets.

Sole Paragraph: The General Assembly convoked for the purpose described in item IV of this Article, shall have the objective of deliberating so that another Founder Member takes over the Presidency until the end of the mandate.

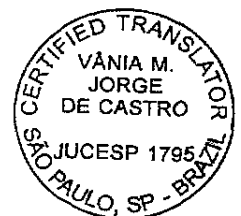
Art. 27 - The Board of Inspectors, of which the mandate will be for 03 (three) years, shall be constituted of 03 (three) Members elected by General Assembly.

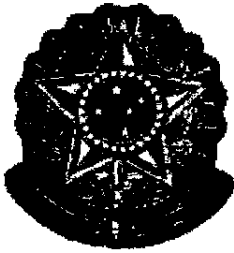
Page 8

(Seal)

Art. 28 - The Board of Inspectors is responsible for:

- I. Inspect the book keeping of Instituto;
- II. Offer suggestion on balance sheets and financial and accounting performance reports and on operations involving assets, issuing remarks to the superior bodies of Instituto;
- III. Request from the Director Vice-President, at any moment, the documentary evidence of economic and financial operations performed;
- IV. Follow up the work of eventual independent external auditors;
- V. Convoke extraordinary General Assembly.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português

Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 269.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls./Page No. 445

CHAPTER V

On the Patrimony

Art. 29 - The Assets of Instituto shall be constituted of:

- I. Furniture and real estate assets, vehicles and livestock that the institution possesses or comes to possess;
- II. Profits and revenues derived from its assets or any services eventually rendered;
- III. Any contributions from its Members or Collaborators.

Sole Paragraph: All assets acquired, even through donations, must be duly registered in the name of Instituto.

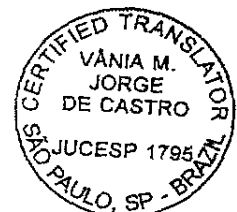
Art. 30 - Without prejudice to its status of a non-profitable institution and with a view to achieving its institutional objectives, with the sole and exclusive aim at consolidating the sustainability of its activities, the Instituto may eventually exercise other activities in order to produce material resources, respecting the legislation in force, being expressly prohibited any participation or distribution of shares, bonuses or part of the results from these other activities to its Directors, Members or Collaborators.

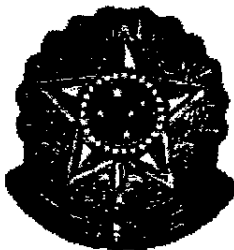
Art. 31 - In case of dissolution of the Institute, its net assets shall be transferred to another corporate body, duly qualified as a non-profitable entity, preferably having the same social objective, according to deliberation issued by its Members.

CHAPTER VI

On Accounts

Art. 32 - The Accounts must observe, at least:





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português
Rua Comendador Roque Licciardi, 174 - 06541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 259.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls./Page No. 446

- I. The fundamental principles of accountancy and the Brazilian Regulations of Accountancy;
- II. The publication, by any efficient mean of communication, at the closure of each fiscal year, of a report of activities concerning the financial demonstrative of Instituto, including the certificate of 'no liabilities' to INSS and FGTS, placing the same at the disposition of all interested, for public examination;

Page 9

(Seal)

- III. Account of all resources and assets received from public sources shall be executed as determined in the Sole Paragraph of Article 70 of Federal Constitution.

CHAPTER VII

On General Dispositions

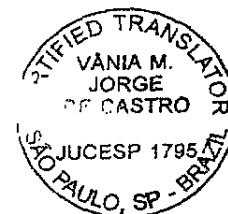
Art. 33 - Instituto may be dissolved through decision of the Extraordinary General Assembly, specially summoned for this purpose and when the continuation of its activities is impossible.

Art. 34 - The present Statute may be reformed, at any moment, by decision of the General Assembly specially convoked for this purpose, with quorum as defined in the Sole Paragraph of Article 17, and will enter in force on the date of its registration in notary public.

Art. 35 - No Member who withdraws him/herself or is excluded from the membership roster of Instituto will be able to claim, under any form or excuse, any part of the assets or reimbursement of any Contribution made, or any indemnity for the time elapsed in complying with the objectives of Article 2.

Art. 36 - Cases omitted above shall be resolved by the Directors.

São Paulo, July 19, 2003.





República Federativa do Brasil
VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Public Sworn Translator and Commercial Interpreter
Inglês / Português
Rua Comendador Roque Licclardi, 174 - 05541-070 São Paulo, SP - Brasil.
Fonefax: (11) 3742-4584
JUCESP No. 1795 - RG No. 13.926.71-4 - INSS No. 11.651.449.842
CPF No. 269.801.817-68 - CCM No. 2.733.442.2

Tradução/Translation No. 53

Livro/Book No. 1

Fls /Page No. 447

(Signature - illegible)

Elizabeth Aparecida Marques Espírito Santo
President, Instituto Eco-Econômico Espírito Santo

(Signature - illegible)

Taís Guilhermina Thut Correa
Vice-President, Instituto Eco-Econômico Espírito Santo

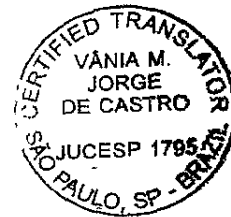
(Signature - illegible)

João Carlos Ramos Soares
Lawyer - OAB/SP no. 130.577

(Seal of certification of authenticity of the
signatures)"

NOTHING ELSE was written on the above document, which I
return with this translation typed in 14 (fourteen) pages
that I checked, found in accordance and signed.

VÂNIA MARIA JORGE DE CASTRO
São Paulo, August 25, 2003.
Lines x Fees B: 551 x R\$ 1,00 = R\$ 551,00
Receipt No. 58



IMPORTANT: An Official translation is valid only when
accompanied by the original document (or copy of it)
bearing the translator's stamp and initials.

Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo

CNPJ nº 05.015.167/0001-40

CARTA DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente regularmente eleita do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo, Sra. Elisabeth Aparecida Marques Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 24 do Estatuto Social, **CONVOCA** a Diretoria do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo para se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária - AGE - a se realizar no dia 28 de julho de 2003, às 09h00 horas, com segunda chamada para as 09h15 horas**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: _

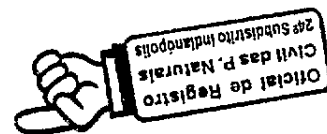
- 1) Indicação de procurador do Instituto para atuação nos EUA.

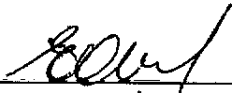
São Paulo, 18 de junho de 2.003.

SECRETARIA DE
TALHADO DE FOLHA

03 SEP 2004 13:00

FILED

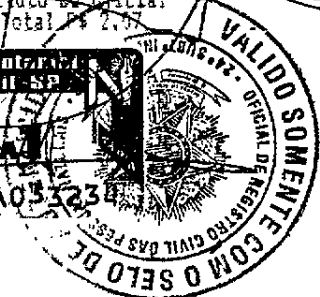


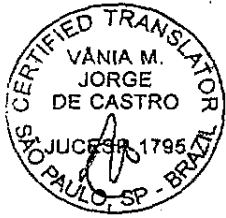

Elisabeth Aparecida Marques Espírito Santo
Presidente do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE INDAIATUBA - 24º SUBDISTRITO
Av. João Castaldi, 679 - Tel 5543.1519 - OFICINA: TRACENA BOQUETTI, MERDLA
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de ELISABETH APARECIDA MARQUES
ESPÍRITO SANTO.

São Paulo, 30 de julho de 2003
Elisabeth Aparecida Marques Espírito Santo

Menor, Acumulo, 2º Substituto do Oficial
Preço da firma R\$ 2,07; Total R\$ 2,07



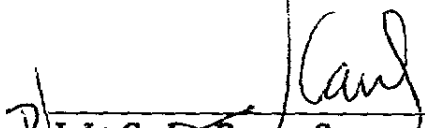


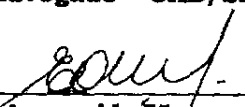
Trad.
Imam.
#53

Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo
CNPJ/MF nº 05.015.167/0001-40

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de julho de 2003, às 09h00 horas, na sede do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo, na Alameda Jauaperi, nº 1317, Cj. 121, Moema, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os interessados, maiores e capazes, em realizar esta Assembléia, adiante discriminados e qualificados: João Carlos Ramos Soares, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 130.577, portador do RG nº 22.290.000-3, inscrito no CPF/MF sob nº 174.343.658-03, domiciliado na Rua Otávio Tarquínio de Sousa, nº 1106 - cj. 02 - Campo Belo, São Paulo/SP, assessor jurídico do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo; Elisabeth Aparecida Marques Espírito Santo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 092.53048-4 - ISP, inscrita no CPF/MF nº 030.649.208-39, domiciliada na Alameda Jauaperi, nº 1317, Cj. 121, Bairro de Moema, São Paulo/SP, Presidente do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo; Taís Guilhermina Thut Correa, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 3.630.864 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 375.291.708-30, domiciliada na Rua Monte Alegre, nº 791, apto.154, Bairro de Perdizes, São Paulo/SP, Vice-Presidente do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo; com o objetivo de deliberar sobre a pauta do dia, os presentes indicaram para presidir a Assembléia a Presidente do Instituto Cultural Eco-Econômico Espírito Santo, Sra. Elisabeth Aparecida Marques Espírito Santo, que tendo aceito, convidou a mim, João Carlos Ramos Soares, para secretariar o ato. Em seguida, a presidente da sessão declinou sobre a pauta do dia: a) Considerando a expansão do Instituto Cultural, com fundamento no Art. 25, inciso VIII, **a Assembléia deliberou por unanimidade o seguinte:** A indicação do Sr. Marcello Marques Espírito Santo, portador do RG 37.950.458-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.627.298-13, com procuração "ad-negotia" com amplos poderes de representação juntamente com a Sra. Elisabeth Aparecida Marques Espírito Santo, para sua atuação em todo o território dos E.U.A. (Estados Unidos da América). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes. **São Paulo, 28 de julho de 2003.**


João Carlos Ramos Soares - Secretário Convidado
Visto de Advogado - OAB/SP nº 130.577

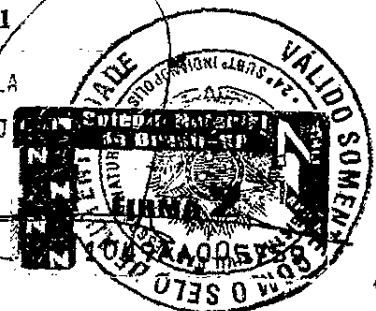

Elisabeth Aparecida Marques Espírito Santo - Presidente

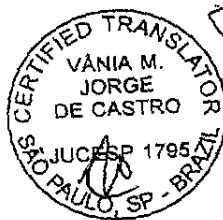

Taís Guilhermina Thut Correa - Vice-Presidente


Marcello Marques Espírito Santo - Representante Internacional

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE SÃO PAULO - 24º SUBDISTRITO
Av. João Castaldi, 679 - Tel 5563.1519 - OFICINA: IPACEMA BOQUEIRÃO MOPOL
Valido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, as firmas de MARCELLO MARQUES ESPÍRITO
SANTO e ELISABETH APARECIDA MARQUES ESPÍRITO SANTO,
São Paulo, 30 de julho de 2003.
Em testemunha da verdade.

Minuta emitida em substituição ao Oficial
Preço da firma R\$ 2,071 Total R\$ 4,14





Inad.

Imam.

53

Consolidação do Estatuto Social
Instituto Cultural EcoEconômico Espírito Santo
Alameda Jauaperi, nº 1317 – Moema – São Paulo/SP - Cep 04523-015

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O Instituto Cultural EcoEconômico Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, também neste instrumento denominado apenas por Instituto, trata-se de uma entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.015.167/0001-40, constituído aos 02 de abril de 2002, com duração por tempo indeterminado, e sede na Alameda Jauaperi, nº 1317 – Moema, Cep 04523-015, Município e Foro de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Instituto Cultural EcoEconômico Espírito Santo tem como finalidades e objetivos:

- I – desenvolver e executar projetos culturais e artísticos, de forma a contribuir para a conscientização da importância da cultura no País;
- II - estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos ou científicos, que atendam as áreas da cultura e meio-ambiente.

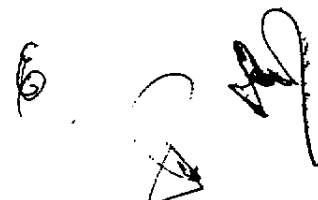
Parágrafo único: O Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedada qualquer forma de discriminação em virtude de nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 3º - Para atender às finalidades previstas no artigo 2º, o Instituto poderá desenvolver variadas atividades e promover quaisquer ações sociais, que visem contribuir com a formação e a promoção social da pessoa humana, dentre outras.

- I – promover eventos, seminários e palestras culturais e sócio-econômicos;
- II – promover edição de obras e livros de fins culturais e sócio-econômicos;
- III – promover edição ou produção de outros materiais de cunho informativo, cultural ou de divulgação artística, inclusive no exterior;
- IV – captar recursos para a execução de projetos culturais e sócio-econômicos propostos pelo Instituto;

Art. 4º - O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, bem como por meio de Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, por todo o território nacional, sendo as mesmas regidas pelas disposições estatutárias neste instrumento elencadas.



Capítulo II - Dos Associados

Artigo 6º - Qualquer pessoa idônea, física ou jurídica, pode ser aceita como associada do Instituto, que é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, colaboradores e contribuintes.

Parágrafo 1º - Para que seja aceita como associada, com exceção dos associados fundadores, a pessoa deverá ser apresentada por um membro da Diretoria, ficando a critério dessa a sua admissão ou não.

Parágrafo 2º - São considerados associados fundadores: aqueles que efetivamente fundaram o Instituto Cultural EcoEconômico Espírito Santo, conforme indicação da "Ata de constituição de entidade sem fins lucrativos, eleição e posse da Diretoria" do dia 02/04/2002;

Parágrafo 3º - São considerados associados colaboradores: desde que admitidas pela Diretoria, todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestarem alguma contribuição através de serviço voluntário, devidamente registradas no cadastro de associados do Instituto;

Parágrafo 4º - São considerados associados contribuintes: aqueles que admitidos pela Diretoria, contribuem regularmente com a Instituição.

Artigo 7º - São direitos dos associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - ser convocado e participar das Assembléias Gerais;
- III - tomar conhecimento de todas as ações desenvolvidas pelo Instituto;
- IV - desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo;
- V - ter acesso às prestações de contas e balanços do Instituto;
- VI - participar das atividades sociais do Instituto;
- VII - propor a admissão de novos associados
- VIII - votar os assuntos de deliberação em Assembléias Gerais

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I - Comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados
- II - Exercer seu poder de voto nas Assembléias Gerais, sob pena de, não o exercendo, fazer perecer seu direito para o ato em questão;
- III - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- IV - acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- V - zelar pelo bom nome e o bom desenvolvimento das atividades previstas no artigo 2º.

Artigo 9º - A qualidade de associado do Instituto é personalíssima e, portanto, intransmissível.

Artigo 10 - Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

Artigo 11 - O desligamento do associado, se dará:

- a) a pedido do mesmo;
- b) por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral;
- c) por falecimento.
- d) por não comparecimento injustificado a 2 (duas) Assembléias Gerais.
- e) por deixar o associado contribuinte de contribuir com o Instituto Cultural por mais de 04 (quatro) meses consecutivos.

Artigo 12 - A exclusão do associado dar-se-á por:

- a) Por justa causa, após apuração através de Inquérito Administrativo, promovido pela Diretoria;
- b) Por motivos graves, cujo reconhecimento será objeto de deliberação por maioria absoluta dos presentes em Assembléia Geral convocada para esse fim.
- c) Agir de forma insubordinada às determinações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, bem como as determinações exaradas pela Diretoria.
- d) praticar ato prejudicial aos interesses, ou ao bom nome do Instituto,

Artigo 13 - O associado contribuinte que deixar de contribuir regularmente para com o Instituto também poderá ser excluído de seu quadro social, mediante critérios da Diretoria.

Capítulo III - Da Organização e Administração

Artigo 14 - O Instituto Cultural EcoEconômico Espírito Santo será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 15 - O Instituto não remunera de forma alguma seus dirigentes, mesmo aqueles que atuem na gestão administrativa.

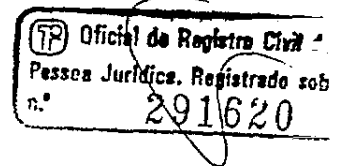
Parágrafo único: É permitido à Diretoria exercer função de proponente de projetos culturais ou sociais, junto a quaisquer órgãos públicos e por este trabalho serem remunerados conforme determinarem os concedentes de aval para a captação de recursos.

Artigo 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados fundadores, efetivos e contribuintes, desde que quites com suas obrigações sociais.

Artigo 17 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 03 (três) anos;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto Social;

6
S
A



- III - decidir sobre a extinção do Instituto, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - apreciar os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do Instituto.
- VI - destituir os administradores do Instituto;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI, é exigível o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Presidência;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais, conforme o artigo 60 do Código Civil.

Artigo 20 - A convocação para a Assembléia Geral será feita por qualquer meio idôneo de comunicação, desde que haja confirmação de recebimento, obedecendo-se a antecedência mínima de 05 (cinco) dias entre a convocação e a data de realização da Assembléia.

Artigo 21 - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo IV - Da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Artigo 22 - A Diretoria terá um mandato trienal e será constituída por um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, sendo permitida a recondução dos cargos por ilimitadas vezes.

Artigo 23 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto;
- II - executar a programação anual devidamente aprovada;

- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas pela instituição;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- VI - Analisar a indicação de novos associados e também indicá-los;
- VII - elaborar relatório das contas bem como o balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- VIII - emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá no mínimo semestralmente, sob convocação prévia, para discutir os assuntos de interesse do Instituto.

Artigo 25 - Compete ao Diretor-Presidente:

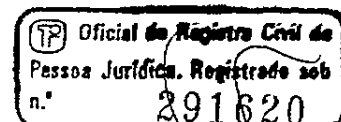
- I - representar o Instituto, judicial e extra-judicialmente, ativa ou passivamente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - aplicar todos os recursos no desenvolvimento das finalidades do artigo 2º;
- VI - praticar todos os atos necessários à gestão administrativa do Instituto, inclusive abertura e movimentação bancária, de qualquer natureza;
- VII - outorgar procuração pública com poderes específicos para movimentação bancária, de qualquer natureza;
- VIII - outorgar procuração "ad-judicia" ou "ad negotia".
- IX - coordenar o trabalho dos demais Diretores;
- X - exercer o voto de desempate;

Artigo 26 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até a convocação da Assembléia Geral eletiva;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - convocar Assembléia Geral com urgência, em caso de falecimento ou invalidez permanente do Diretor-Presidente;
- V - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração financeira, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Parágrafo único: A Assembléia Geral convocada para os fins do inciso IV deste artigo, terá como finalidade deliberar para que um outro sócio fundador assuma a Presidência até o final do mandato.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, cujo mandato será de 03 (três) anos, será constituído por 03 membros eleitos pela Assembléia Geral.



Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;
- III - requisitar ao Diretor Vice-Presidente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Capítulo V - Do Patrimônio

Artigo 29 - O patrimônio do Instituto será constituído por:

- I - bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, que possua ou venha a possuir;
- II - proventos e receitas provenientes de seus bens ou serviços eventualmente prestados;
- III - quaisquer contribuições de seus associados ou colaboradores.

Parágrafo único: Todos os bens adquiridos até mesmo por doações devem ser devidamente registrados em nome do Instituto.

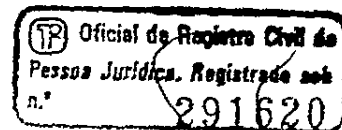
Artigo 30 - Sem prejuízo de sua condição de instituição sem fins lucrativos, o Instituto, visando garantir a consecução de suas finalidades institucionais, e com o objetivo único e exclusivo de solidificar a sustentabilidade de suas atividades, poderá exercer eventuais atividades produtoras de recursos materiais, respeitada a legislação vigente, sendo expressamente vedada a participação, ou a distribuição de dividendos, bonificações ou parcela dos resultados destas outras atividades a seus Diretores, Sócios ou Colaboradores.

Artigo 31 - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como entidade sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, por deliberação de seus associados.

Capítulo VI - Da Prestação de Contas

Artigo 32 - A prestação de contas observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



III - que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feito, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

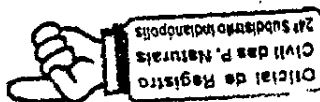
Artigo 33 - O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com o quorum determinado no parágrafo único do artigo 17, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 34 - Nenhum associado que se retire, ou, seja excluído do quadro social do Instituto poderá, sob qualquer forma ou pretexto, reclamar parte no patrimônio, ou reembolso de qualquer contribuição que tenha feito, ou ainda indenização, pelo tempo passado no cumprimento das finalidades do artigo 2º.

Artigo 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

São Paulo, 19 de julho de 2003.

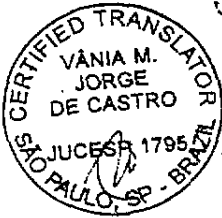


03 SEP 26 PM 3:03
COLEÇÃO DE STATE
MULHERES E CONDA
FILED

Elizabeth Aparecida Marques Espirito Santo
Presidente Instituto EcoEconômico Espirito Santo

Taís Guilhermina Thut Correa
Vice-Presidente Instituto EcoEconômico Espirito Santo

João Carlos Ramos Soares
Advogado - OAB/SP n° 130.577



Trad.
Juram.
53



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica**

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - Tel.: 3104-8770 - São Paulo

EMOLS	47,26	Prenotado sob nº 0296011 em 06/08/2003.
ESTADO	13,43	Registrado e microfilmado HOJE, sob nº 291620 ,
IPESP	9,92	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
R.CIVIL	2,50	Anotado sob nº 280098
T.J.	2,50	
TOTAL	75,61	São Paulo, 18 de agosto de 2003
Selos e taxas		Bel. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Recolhidas p/ verba		Mário da Cunha Rangel Filho - Oficial Substituto

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE SÃO PAULO - 2º SUBDISTRITO
R. XV de Novembro, 251 - Tel. 3104-1517 - SÃO PAULO - SP - FONECA ROGNETTI 10004
Valido somente com esta autoridade
Município de São Paulo, 18 de agosto de 2003, 14h 15min
Mário da Cunha Rangel Filho

São Paulo, 18 de agosto de 2003,
Mário da Cunha Rangel Filho

Microfilmado - 10004 - 10004 - 10004
Preço de 1,50 - 1,50 - 1,50

